

# PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À QUEIROZ GALVÃO S.A.  
DEBÊNTURES  
R\$ (não informado)  
06/06/2019

## DESTAQUES



APRESENTAÇÃO



DISCLAIMERS



CARACTERÍSTICAS



SERVIÇOS



HONORÁRIOS



WGL

### São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)  
[fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br)

### Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949

# APRESENTAÇÃO E PROPOSTA

A Simplific Pavarini presta serviços fiduciários desde 1994, atuando em emissões de todas as espécies, envolvendo controle de recebíveis, monitoramento de contas vinculadas e convenants, controle e liberação de valores financeiros, alienação de bens e direitos em prol dos investidores, monitoramento diário do valor de garantias, cálculo e divulgação de preços unitários, elaboração de relatórios legais e ainda registro de títulos e gravames de veículos.

A Simplific Pavarini é aderente aos Códigos ANBIMA de: Ofertas Públicas - Categoria Agente Fiduciário; Ética; Processos da Regulação e Melhores Práticas e Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

Atendendo solicitação, apresentamos proposta para prestação de serviços de **Agente Fiduciário** em processo de reestruturação de endividamento do grupo Queiroz Galvão, através de emissão de valores mobiliários, segundo características indicativas informadas, nos termos do Acordo de Confidencialidade celebrado com a Queiroz Galvão S.A.; Cronograma da Reestruturação informado pelo Escritório Machado Meyer (desde já aceito por este Agente Fiduciário) e Relação dos documentos que farão parte da estrutura da Operação.

**Nas operações com garantia adicional de fiança ou aval, deverá ser encaminhado à Simplific Pavarini (i) no caso de Pessoa Física, a mais recente Declaração de Imposto de Renda e (ii) no caso de Pessoa Jurídica, as mais recentes Demonstrações Financeiras.**

**Nas emissões com mais de uma série** a Simplific Pavarini entende, na forma da Lei 6.404/76, que os quóruns de instalação e deliberação nas assembleias de titulares dos valores mobiliários são apurados por série, devendo este entendimento ser explícito na documentação da emissão, inclusive quando as matérias da ordem do dia sejam de interesse comum a todas as séries.

Quaisquer instrumentos legais relacionados à emissão nos quais a Simplific Pavarini seja Parte deverão ser submetidos à sua prévia análise conforme o cronograma encaminhado, e poderão ser objeto de alterações pela Simplific Pavarini independente de outras revisões realizadas por outras partes envolvidas, sendo que nenhum documento enviado à Simplific Pavarini o será na versão final.

A alteração das características da operação, principalmente quanto ao prazo, garantias ou ainda quanto às obrigações atribuídas à Simplific Pavarini poderá implicar na revisão dos honorários ora propostos.

A Simplific Pavarini entende que as garantias reais, constituídas no âmbito da Emissão, devem estar plenamente constituídas nas datas previstas no Acordo Global e na Escritura de Emissão

**Os instrumentos legais relativos à Emissão deverão estabelecer e/ou anexar no que diz respeito à alienação fiduciária das ações da QGEP: (i) o valor das garantias na data de sua constituição e quanto representam em relação ao valor da Emissão; e (ii) os mecanismos de recomposição em caso de sua deterioração.**

Os parágrafos acima estão de acordo com a Instrução CVM nº 583/2016 e Ofício/Circular da CVM nº 02/2019.

A presente proposta é válida pelo prazo de 15 dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

---

De Acordo do Contratante

Data:

Identificação:

<b>Documentos utilizados como referência para a construção da proposta</b>	
<b>I - Instrumentos de Dívida</b>	
<b>Instrumentos Bradesco</b>	
1	Aditamento a Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. - Banco Bradesco S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
2	Aditamento a Cédula de Crédito Bancário (Capital de Giro) nº 10834570 - Banco Bradesco S.A. e Queiroz Galvão Alimentos S.A
3	Aditamento a Cédula de Crédito Bancário (Capital de Giro) nº 10968943 - Banco Bradesco S.A.; Queiroz Galvão Alimentos S.A
4	Aditamento a Kgiro (recebido somente informações) - Banco Bradesco S.A.; Queiroz Galvão Alimentos S.A.
5	Aditamento a Kgiro - Banco Bradesco S.A. e Queiroz Galvão Alimentos S.A.
<b>Instrumentos Credit Suisse</b>	
6	Aditamento ao SWAP Credit Suisse (CSBRA20121200163) - Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado e Credit Suisse (BRASIL) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários; Queiroz Galvão S.A.
7	Aditamento a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Oferta Privada, da Construtora Queiroz Galvão S.A. - Credit Suisse Brazil XXI Fundo de Investimento em Participações; Construtora Queiroz Galvão S.A.
<b>Instrumentos Santander</b>	
8	Aditamento a CCB Santander nº 60022993-01 - Banco Santander (Brasil) S.A.; Queiroz Galvão Alimentos S.A.
9	Aditamento a Cédula de Crédito Bancário (Capital de Giro) nº 000270216117 Banco Santander (Brasil) S.A.; Queiroz Galvão Alimentos S.A.

<b>Debênture QGSA</b>	
10	Escritura de Debêntures QGSA (conversão dívida em dólar - no signing, as debêntures devem estar prontas para subscrição)
11	Contrato de Distribuição
12	AGE/RCA para aprovação da emissão
13	AGE/RCA/RdS para aprovação das garantias da emissão
14	Contratação Agente Fiduciário
15	Carta de Use of Proceeds, conforme Escritura
<b>Debênture QGSA - Registro Emissão</b>	
16	Termo de Solicitação de Registro
17	Pedido de Registro ICVM 476
18	Pedido de Registro ICVM 476 - Cia Capital Fechado
19	Comprovante de Pagamento da Taxa de Pré-Registro B3
20	Declaração de Inexistência de Conflito de interesses do Agente Fiduciário
21	Solicitação Código ISIN
22	Comunicado de Início de Distribuição
<b>Garantias</b>	
23	Alienação Fiduciária sobre 982.219.515 ações, representativas de 100% do capital social da Construtora Queiroz Galvão S.A.
24	- Procuração
25	- Notificação de cessão
26	- Anotação livro de registro de ações
27	Alienação Fiduciária sobre 1.000.798.549 ações, representativas de 100% do capital social da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.
28	- Procuração
29	- Notificação de cessão
30	- Anotação livro de registro de ações
31	Alienação Fiduciária sobre 3.380.338 ações, representativas de 30,65% do capital social da Vital Engenharia Ambiental S.A.

32	- Procuração
33	- Notificação de cessão
34	- Anotação livro de registro de ações
35	Alienação Fiduciária sobre 156.189.063 ações, representativas de 100% do capital social da Timbaúba S.A.
36	- Procuração
37	- Notificação de cessão
38	- Anotação livro de registro de ações
39	Penhor de segundo grau sobre 15.588.739 ações representativas de 24,0825% do capital social da VIAPAR S.A.
40	- Procuração
41	- Notificação de cessão
42	- Anotação livro de registro de ações
43	Alienação Fiduciária sob condição suspensiva 137.151.44 ações representativas de 100% do capital social da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.
44	- Procuração
45	- Notificação de cessão
46	- Anotação livro de registro de ações
47	Penhor de segundo grau sobre 10.264 ações representativas de 11,78 % do capital social da CRT S.A detidas pela QGLog S.A. e 8.201 ações representativas de 9,48% do capital social da CRT S.A. detidas pela QGDN S.A.
48	- Procuração
49	- Notificação de cessão
50	- Anotação livro de registro de ações
51	Penhor de 2º Grau Alienação Fiduciária sob condição suspensiva sobre 33.420.121 ações representativas de 19,96% do capital social da QGEP Participações S.A.
52	- Procuração
53	- Notificação de cessão
54	Declaração de bloqueio
55	- Notificação ao Escriturador (Itaú)
56	Alienação Fiduciária sob condição suspensiva sobre 21.723.907 ações representativas de 8,17% do capital social da QGEP Participações S.A.

57	- Procuração
58	- Notificação de cessão
59	- Notificação ao Escriturador (Itaú)
60	Declaração de bloqueio
61	Alienação Fiduciária sobre 112.315.263 ações representativas de 42% do capital social da QGEP Participações S.A.
62	- Procuração
63	- Notificação de cessão
64	- Notificação ao Escriturador (Itaú)
65	Declaração de bloqueio
66	Alienação Fiduciária sobre [364.769.551] ações representativas de 100% do capital social da Queiroz Galvão Energia S.A.
67	- Procuração
68	- Notificação de cessão
69	- Anotação livro de registro de ações
70	Cessão Fiduciária de contas e outras avenças (Escrow) garantia sobre recebíveis, Eventos de Liquidez e Precatórios)
71	- Procuração
72	- Notificação de cessão
73	- Cessão Fiduciária de Precatórios
74	- Procuração
75	- Notificação de cessão
76	- Cessão Fiduciária de Recebíveis Empréstimos Seniores.
77	- Procuração
78	- Notificação de cessão
79	- Contrato guarda-chuva para Empréstimos Seniores.
80	Alienação Fiduciária sob condição suspensiva sobre quotas representativas de 100% da Agropecuária Rio Arataú Ltda;
81	- Procuração
82	- Notificação de cessão
83	- Alteração ao Contrato Social
84	Alienação Fiduciária sob condição suspensiva sobre a Fazenda, bem como sobre as cabeças de gado existentes na Fazenda, dados em garantia no âmbito do Ecosistema MOVE SP.
85	- Procuração

86	- Alienação Fiduciária sob condição suspensiva sobre [--] ações representativas de 12,32% do capital social da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A – SAAB
87	- Procuração
88	- Notificação de cessão
89	- Anotação livro de registro de ações
<b>II - Aprovações Societárias</b>	
90	Aprovação societária Queiroz Galvão S.A.
91	Aprovação societária Companhia Siderúrgica Vale Do Pindaré
92	Aprovação societária Construtora Queiroz Galvão S.A.
93	Aprovação societária Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola
94	Aprovação societária Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile
95	Aprovação societária CQG Oil & Gas Contractors Inc.
96	Aprovação societária COSIMA – Siderúrgica Do Maranhão Ltda.
97	Aprovação societária Queiroz Galvão Desenvolvimento De Negócios S.A.
98	Aprovação societária Queiroz Galvão Logística S.A.
99	Aprovação societária Queiroz Galvão Saneamento S.A.
100	Aprovação societária Queiroz Galvão International Ltda.
101	Aprovação societária Queiroz Galvão Mineração S.A.
102	Regularização de Livros de Registro de Ações das sociedades que são “Ativos”
103	Aprovação societária Timbaúba S.A.
<b>III - Documentos Adicionais do Signing</b>	
104	Alteração estatuto social QGSA para restringir distribuição de dividendos
105	Legal Opinion Machado Meyer e Legal Opinion BMA
106	Legal Opinion assessor estrangeiro (relativos às sociedades estrangeiras)
107	Contratação Watchdog
108	Contratação Agente
109	Declaração do Auditor Independente – confirmação percentual das Contas Escrow

110	Informação de utilização de cash colateral, para composição da participação Pró-Rata
111	Confirmação de pagamento Primeira Tranche de Carcará
112	Declaração do Castlake acordando com os termos da Reestruturação
113	Assinatura Contratos Definitivos
114	Acordo entre Credores
115	Acordo Global de Reestruturação CQDNSA
116	Acordo Global de Reestruturação QGDI
117	Acordo Global de Reestruturação MOVE SP
118	Acordo Global de Reestruturação EAS
119	Contrato guarda-chuva para empréstimos seniores
120	Suspensão da execução envolvendo as ações QGEP

- Análise dos instrumentos legais relacionados à emissão;
- Participação em conference-calls para fins de conhecimento e discussão da emissão;
- Elaboração de planilha de acompanhamento do saldo devedor;
- Implantação da emissão em Sistema de Controle de Documentos e Obrigações;
- Acesso ao SIM - Sistema de Informações ao Mercado, proporcionando acesso aos Documentos e Obrigações, desenvolvido exclusivamente para os Emissores, Investidores e Assessores da Operação;
- Acompanhamento e divulgação diária do PU (preço unitário) dos títulos e demais informações da emissão através de sistema informatizado e website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br);
- Relatórios da Simplific Pavarini com periodicidade semestral;
- Demais obrigações previstas na Instrução CVM 583/2016;
- Monitoramento das garantias constituídas por cessão fiduciária;
- Monitoramento de contas correntes vinculadas.

# HONORÁRIOS

**1.** A Simplific Pavarini exercerá suas funções de **Agente Fiduciário**, a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, da Escritura de Emissão e demais instrumentos vinculados ("Instrumentos da Emissão"), devendo permanecer no exercício de suas funções até a data de vencimento dos títulos emitidos ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos dos Instrumentos da Emissão inadimplidas após a data de vencimento dos títulos emitidos, até que todas as obrigações da Emissora nos termos dos Instrumentos da Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição.

**2.** Serão devidos pela Emissora à Simplific Pavarini, **na qualidade de Agente Fiduciário**, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e dos Instrumentos da Emissão, correspondentes a:

**2.1.** Pelos **serviços de implantação**, relativos, **(i)** à análise dos Instrumentos da Emissão; **(ii)** à análise dos instrumentos legais de garantias; **(iii)** à revisão dos documentos acessórios e dos Instrumentos do conjunto de garantias da reestruturação; **(iv)** à participação de reuniões; **(v)** à implantação dos documentos da Emissão no Sistema da Simplific Pavarini; **(vi)** ao desenvolvimento de planilhas de Preços Unitários e **(vii)** ao desenvolvimento de controles das garantias, inclusive das Contas Vinculadas, **parcela única no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a serem pagos no 10º (décimo) Dia Útil após a aceitação da presente proposta; e

**2.2.** Pelos **serviços de manutenção**, relativos aos trabalhos desenvolvidos durante o prazo da Emissão, **parcelas trimestrais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo o primeiro pagamento devido no 10º (décimo) Dia Útil a contar da integralização das debêntures, e as demais parcelas trimestrais no dia 15 (quinze) dos primeiros meses dos trimestres subsequentes. A contratação deste serviço fica automaticamente cancelada, caso não ocorra a subscrição e integralização das debêntures até o dia 07 de julho de 2019, ressalvados o direito das partes em estabelecer uma nova data em comum acordo, caso seja necessário.

**3.** No caso de inadimplemento no pagamento das obrigações da Emissora e/ou da Garantidora nos termos dos Instrumentos da Emissão ou de reestruturação das condições estabelecidas nos Instrumentos da Emissão após a primeira integralização da Emissão, ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, após a primeira integralização da Emissão, bem como atendimento às solicitações extraordinárias, será devido ao Agente Fiduciário, adicionalmente, desde que previamente aprovada por escrito pela Emissora o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais ocorrências, bem como à (i) execução das garantias; (ii) participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora e/ou com investidores; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 10 (dez) dias após comprovação entregue, pelo Agente Fiduciário, "Relatório de Horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação dos Instrumentos da Emissão alterações relacionadas (a) às garantias, caso sejam concedidas; (b) aos prazos de pagamento e (c) às condições relacionadas ao vencimento antecipado.

# HONORÁRIOS

- 4.** No caso de celebração de aditamentos aos Instrumentos da Emissão e/ou realização de Assembleias Gerais de Investidores, bem como nas horas externas ao escritório da Simplific Pavarini, desde que previamente aprovada por escrito pela Emissora, será cobrado, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais serviços.
- 5.** Os honorários e demais remunerações devidos à Simplific Pavarini serão atualizados anualmente com base na variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo – IPC-A divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da 1ª (primeira) parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente calculada pro rata die se necessário.
- 6.** A remuneração da Simplific Pavarini será acrescida dos seguintes tributos: (i) ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); (ii) PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); (iii) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário / Agente de Notas / Agente de Letras, excetuando-se o IR (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), nas alíquotas vigentes na data do efetivo pagamento. Na data da presente proposta o gross-up equivale a 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).
- 7.** Os serviços a serem prestados pela Simplific Pavarini serão os descritos nos Instrumentos da Emissão e na Instrução CVM 583 e Lei das Sociedades por Ações.
- 8.** Os honorários e demais remunerações da Simplific Pavarini não incluem despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário / Agente de Notas / Agente de Letras, durante a implantação e vigência do serviço, os quais serão cobertos pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, sempre após prévia e expressa aprovação da Emissora, quais sejam: publicações em geral; notificações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, transportes, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos investidores.
- 9.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida à Simplific Pavarini, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPC-A, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

**10.** Os honorários e demais remunerações, se houver, serão devidos mesmo após o vencimento final dos títulos emitidos, caso a Simplific Pavarini ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora e/ou pela garantidora, conforme o caso.

**11.** O crédito da Simplific Pavarini por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenham sido saldados na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da Emissora e terá preferência sobre os títulos emitidos na ordem de pagamento.



CARLOS ALBERTO  
BACHA



MATHEUS GOMES  
FARIA



MARCUS  
VENICIUS



PEDRO PAULO  
OLIVEIRA



RENATO PENNA  
MAGOULAS



RINALDO  
RABELLO

BAIXE O NOSSO WGL



OBRIGADO



## São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)  
[fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br)

## Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949